

Esura de

1 ATA DA 3º REUNIÃO DE 2015 DO GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO

- 2 OBJETO: Entendimentos comuns sobre o Decreto estadual 745/2015
 - Empreendimentos em áreas de manancial;

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas, nas dependências da COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, foi realizada a 3ª reunião de 2015 do Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT) criado pelo Decreto nº 3992/12, contando com a representação dos seguintes órgãos governamentais: COMEC - Raul Peccioli - Titular, AGUASPARANÁ - Carlos Alberto Galerani - Titular e IAP - Mariana Irene Hoppen - Titular e Reginato Joaquim Grun Bueno - Suplente. Estavam presentes também o arquiteto Ricardo Bindo, representando o setor de Controle da Organização Territorial da Comec e o sr. Raul Clei Coccaro Siqueira, Assessor Jurídico da Comec. Conforme acordado com o Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção ao Meio Ambiente contou-se com a participação de Edinei Bueno do Nascimento, como representante da CAOPMA, na presente reunião. O arquiteto Raul Peccioli agradece a presenca de todos e pede que se faça a leitura da ata da segunda reunião do Grupo, a qual foi aprovada. Raul passa a palavra ao Sr. Raul, assessor jurídico da COMEC, para que ele repasse o entendimento do órgão sobre o art.26 do Decreto Estadual 745/2015. Ele fala que a COMEC recebeu pedidos de algumas prefeituras, inclusive oficialmente, sobre a possibilidade de aprovação de empreendimentos que já estavam em estágio avançado de análise pelos municípios mas que, a princípio, utilizariam apenas os parâmetros municipais anteriores ao novo Decreto. Por este motivo, em nome da COMEC, Raul Clei Siqueira repassa aos presentes uma sugestão dada pela COMEC de como tratar estes processos. Segundo ele, seria importante solicitar aos municípios, em um prazo de dez dias, que enviassem uma lista dos processos que estivessem nessa situação para análise do grupo. Raul manifesta sua preocupação em abrir uma janela de aprovação de processos. Discute-se que há dois problemas a serem enfrentados, o de o requerente se sentir prejudicado uma vez que estava







30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

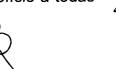
56

57

58

59

fazendo uma tramitação sem óbices por parte do município e risco de sofrer questionamentos por parte do Ministério Público, uma vez que alguns licenciamentos não atenderiam ao previsto no Decreto. Edinei diz que concorda com a posição do MP, dada informalmente, de que alinha de corte dada pelo decreto é a aprovação pelo município. Sandro diz que, apesar de respeitar a opinião do arquiteto Raul Peccioli sobre o assunto, a posição repassada pelo advogado Raul refletiria a opinião da COMEC. E que se o município apresentasse a lista dos processos teríamos uma dimensão do problema a ser enfrentado. Raul Clei Siqueira diz que o ato jurídico, se não foi perfeito, foi por falha da administração pública, mas que se for pensado no cidadão, ele não teria culpa. Sem fazer juízo de valor, ele entende que é importante ter a informação do que seria, na análise da municipalidade, um processo enquadrado no artigo 26, ou seja, que estaria para eles de alguma forma aprovado. Edinei diz que discorda porque o grupo tem que ter um posicionamento público, que eles representam a administração e a gestão públicas e não o particular. Reginato diz que o que está em pauta é a aprovação do município e que a questão central seria qual o documento dentro da municipalidade seria considerado uma aprovação final, já que o decreto não fala em alvará de construção, especificamente, ou outro documento. Sandro diz que o Estado foi passivo durante certo tempo não dando resposta ao requerente e criando assim uma expectativa. Raul discorda porque diz que a expectativa já teria sido frustrada a mais de um ano, quando os processos passaram a ser negados pela COMEC e pelo jurídico do IAP, sem terem continuidade. Edinei diz que, nesse momento, a COMEC pode fazer seus levantamentos, mas que se deve ver o que será feito depois, porque a posição do Ministério Público foi dada, ainda que de modo informal. O advogado Raul diz que a maior preocupação do órgão é que se faça a relação dos processos considerados incluídos no art. 26, no ponto de vista de cada municipalidade, para impedir que ao longo do tempo acabem surgindo mais processos alegando estarem enquadrados, bem como respeitar os direitos do cidadão que protocolou o pedido de aprovação muito antes da edição do atual Decreto Estadual nº 745/2015, e que talvez não tivessem obtido a devida aprovação por inércia e/ou inatividade da administração pública. Em suma, a COMEC encaminhará ofício a todas







as prefeituras informando da existência do decreto e pedindo que as mesmas informem sobre seu processo interno de aprovação de empreendimentos, bem como quais processos protocolados no município estariam enquadrados no art. 26 do Decreto Estadual. A sugestão foi acatada pelos participantes e aguardará o retorno das prefeituras e a análise, inclusive jurídica, da Comec sobre o assunto.

65 Em seguida, passou-se então, a análise dos seguintes processos:

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

1) Protocolo: 13.603.819-2 / Origem: Instituto Ambiental do Paraná – Interessado:
Sustentare Construtora. Pasta 9109. Características: Condomínio vertical com 32
unidades em terreno de 844,27m², conforme projeto.

Parecer: Apesar de, a princípio, se enquadrar no art. 26 do Decreto Estadual por possuir alvará de construção, o processo deve retornar ao IAP para ser complementado e informar ao requerente a necessidade de licenciamento por parte do órgão ambiental, o qual estabelecerá condicionantes.

2) Protocolo: 13.252.401-7/ Origem: Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais - Interessado – Celso Bertolini. Pasta 9486. Características: Trata de aprovação de loteamento com 239 unidades. Já possui Licença de Instalação do IAP. O processo já foi analisado pelo GIT em suas 30ª e 31ª reuniões. Retornou ao GIT porque o interessado disse que as áreas verdes constantes no processo teriam sido liberadas pelo IAP. O representante do IAP disse que conhecia o processo e que as áreas verdes não eram passiveis de ocupação, bem como a área institucional, o que corroborava com o parecer preliminar emitido pela Comec. O Ministério Público solicitou vistas do processo para análise. Raul da Comec solicitou que se pudesse fazer uma informação oficial ao processo antes, para instruir o mesmo por parte da COMEC.

Parecer: O GIT entende que se deve pedir junto à SANEPAR o projeto de esgoto aprovado, que seria através de uma estação de bombeamento que levaria os efluentes para a rede da Sanepar. Ainda, a área institucional deverá ser revista caso não haja possibilidade de implantação de equipamentos na mesma. Nesse sentido o município





deve se manifestar através de seus departamentos de urbanismo e meio ambiente, inclusive a fim de verificar eventuais áreas não edificáveis de drenagem não demarcadas no projeto. Em relação às áreas verdes, todas as áreas indicadas no projeto seriam não edificáveis, devendo o projeto ser revisto, como já havia sido definido anteriormente.

3) Protocolo: 13.312.160-9/ Origem: Instituto Ambiental do Paraná - Interessado - Atlanta Participações. Características: Condomínio de chácaras de lazer na APA do Rio Verde denominado Chácara dos Amigos. Estaria atendendo ao tamanho das frações e está em fase de licença prévia. Solicita alteração de zoneamento de ZPFV com base em estudo feito e encaminhado juntamente com o processo, o qual informa que a área não seria caracterizada como tal.

Parecer: O processo deve ser reencaminhado ao IAP e complementado de acordo com o Decreto Estadual da APA do Verde nº. 6796/2012 e com um futuro parecer do IAP sobre o estudo apresentado, ou sobre outro que se entenda necessário. Caso encaminhado favoravelmente pelo IAP o processo deve ser encaminhado para o Conselho da APA, que enquanto não estiver instituída possui suas funções exercidas pelo GIT, para emissão de parecer definitivo e posterior encaminhamento ao Conselho Gestor dos Mananciais. Quanto ao projeto, ele deve ser ainda analisado urbanisticamente, em especial quanto à natureza da via que atravessa o terreno, solicitando ao município pronunciamento sobre o assunto.

4) **Protocolo**: 13.593.737-1 / Origem: Prefeitura Municipal de Piên - Interessados: Arthur Peckocz e outro. **Características**: Consulta para loteamento com 23 unidades em terreno de 39.221,00m², conforme projeto.

Parecer: O processo estaria de acordo com o Decreto Estadual 745/15 no que se refere à densidade final proposta, mas deve garantir que a ZURC seja respeitada e deve verificar o interesse da prefeitura na área, visto que a legislação prevê o direito de preempção na mesma. Deve-se ainda atender ao solicitado no parecer COMEC e







estudar uma solução para a questão do esgoto, visto que o município não possui rede.

O IAP deverá definir esta questão em seu processo de licenciamento.

5) Protocolo: 13.453.047-2 / Origem: Prefeitura Municipal de Campo Largo – Interessado: Habiterra Consultoria Ltda. Características: Condomínio na forma de habitação coletiva na ZUC. Por ser um uso permissível deve ter avaliação do

Conselho da APA, cuja falta é suprida no momento pelo GIT.

Parecer: Uma vez que os imóveis são atendidos por rede de esgoto, de acordo com informação da Sanepar e que o uso proposto é considerado permissível, desde que atendidos aos parâmetros definidos pela legislação em vigor, em especial a taxa de permeabilidade mínima, o grupo nada teria a opor, condicionando, no entanto, este posicionamento à aprovação do conselho municipal.

A data da próxima reunião será definida em data a ser acertada entre os participantes. Finalmente, Raul Peccioli da COMEC agradece a presença de todos e nada mais havendo a tratar, dá por encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata que, se achada conforme, será aprovada e assinada pela Secretaria Executiva e pelos participantes.

131

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

132

133

134 135

136

137 138

139

140

141

MARIANA IRENE HOPPEN

IAP

CARLOS ALBERTO GALERANI

ÁGUASPARANÁ

EDINEI BUENO DO NASCIMENTO

MP - CAOPMA

RAUL C. PECCIOLI FILHO
COMEC

I Y Y

REGINATO J. GRUN

, /IVB

PATRICIA CHEROBIM

Secretaria Executiva